



LEI N.º 1551

(11 DE MAIO DE 1984)

Dispõe sobre autorização de uso de locadores públicos para a TELSP - Telecomunicações de São Paulo S/A, instalar Posto de Serviço Automático.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de locadores públicos para a TELSP - Telecomunicações de São Paulo S.A. a fim de instalar Posto de Serviço Automático em cobertura de Fiberglass.

ARTIGO 2º - Deverá a TELSP - Telecomunicações de São Paulo S.A. apresentar Projeto de localização e instalação do Posto de Serviço Automático para aprovação da Prefeitura.

ARTIGO 3º - As permissões objeto desta Lei serão concedidas pelo Poder Executivo, mediante a aprovação do Chefe do Executivo em atos administrativos devidamente instruídos pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de maio de 1984.

Nelson Fiore
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.